

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, estabelecida na Rua Paulo VI, 270, Bairro Fátima, na cidade de Frederico Westphalen, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **ADRIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 604.796.800-78, residente no Município de Frederico Westphalen, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado no Artigo 65, na Lei Federal nº 8666/1993, em especial ao inciso II, combinado com o teor do Contrato nº 180/2019 e seus termos aditivos, provenientes do Processo Licitatório nº 87/2019, Modalidade Tomada de Preço, sob nº 7/2019 para a execução do objeto (**Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de acordo com o Contrato de Financiamento 0527462/59/2019 - Programa FINISA**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento FIRMAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Diante da justificativa apresentada referente ao objeto do Contrato acima citado, a **CONTRATANTE** resolve, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993, fazer a supressão de parte de alguns itens do projeto original.

Ante o exposto, são suprimidas do Contrato Original as seguintes quantidades:

Empresa: TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1	14,70	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	35,86	527,14
5.2.1	1,20	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	35,86	43,03
6.2.2	12,90	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	35,86	462,59
7.2.1	9,50	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	35,86	340,67
8.2.2	12,00	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	35,86	430,32
4.1.1	4,00	Un	Caixa coletora com grelha 1,50x1,20x1,20	2.512,00	10.048,00
4.1.2	80,00	M	Tube de Concreto Simples DN 500mm -	138,16	11.052,80

		fornecimento e instalação		
Total a ser suprimido				22.904,55

Do mesmo modo, se acresce ao Contrato Original as seguintes quantidades:

Empresa: TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4.1.3	11,00	M	Tubo de Concreto Simples DN 300mm - fornecimento e instalação	81,14	892,54
4.1.4	2,00	Un	Caixa coletora com grelha - 1,00x1,00x1,00	1.030,17	2.060,34
4.1.5	2,00	Un	Caixa coletora com grelha - 0,80x1,00x1,00	882,15	1.764,30
Total a ser acrescido					4.717,18

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 01 de Julho de 2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS
E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF